



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Fernamed Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

**CONTRATADA: FERNAMED LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433/0001-86, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Vila Tolentino, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **GERSON MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.170.099-8 SSP/PR e do CPF nº 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 1201, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

| LOTE: 1 - MEDICAMENTOS |                                                    |        |       |               |             |             |
|------------------------|----------------------------------------------------|--------|-------|---------------|-------------|-------------|
| Item                   | Objeto                                             | Quant. | Unid. | Marca         | Preço Unit. | Preço total |
| 1                      | Claritromicina 500mg comprimido                    | 1.000  | COMP  | PHARLAB       | 1,08        | 1.080,00    |
| 2                      | Clorpromazina injetável 25 mg ampola 5 ml          | 20     | AMP   | UNIAO QUIMICA | 1,32        | 26,40       |
| 3                      | Dexametasona sol. injetavel 4 mg/ml, ampola 2,5 ml | 100    | AMP   | TEUTO         | 1,056       | 105,60      |
| 4                      | Diazepam injetável 5mg/ml 2 mL                     | 25     | AMP   | UNIAO QUIMICA | 0,60        | 15,00       |
| 5                      | Diltiazem (cloridrato) 60 mg                       | 600    | COMP  | TEUTO         | 0,125       | 75,00       |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|              |                                                           |     |     |                 |       |                 |
|--------------|-----------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------|-------|-----------------|
| 6            | Epinefrina 1 mg/ml IM/EV/SC, ampola 1 ml                  | 20  | AMP | HIPOLABOR       | 1,38  | 27,60           |
| 7            | Etilefrina inj. 10 mg/ml, ampola 1 ml.                    | 05  | AMP | UNIAO QUIMICA   | 1,185 | 5,93            |
| 8            | fenobarbital sódico injetável 200mg/ml, 1ml.              | 15  | FR  | UNIAO QUIMICA   | 1,41  | 21,15           |
| 9            | Fitomenadiona (vit K) emulsão inj. 10mg/ml IV             | 30  | FR  | HIPOLABOR       | 1,32  | 39,60           |
| 10           | Heparina 25.000 UI/5ml endovenosa                         | 50  | AMP | BLAUSIEGEL      | 8,45  | 422,50          |
| 11           | Ipratrópio (brometo de) 0,25mg/ml, sol. inalatória 20 ml  | 100 | FR  | HIPOLABOR       | 0,60  | 60,00           |
| 12           | Nitrofurazona creme 500g                                  | 10  | PT  | PRATI DONADUZZI | 7,26  | 72,60           |
| 13           | Prometazina Inj. 50mg/ 2ml                                | 200 | AMP | SANVAL          | 1,35  | 270,00          |
| 14           | Succinato sódico de hidrocortisona 500mg injetável 500 mg | 20  | AMP | BLAUSIEGEL      | 6,975 | 139,50          |
| <b>TOTAL</b> |                                                           |     |     |                 |       | <b>2.360,88</b> |

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.360,88 (dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**Parágrafo Terceiro** - O(s) objeto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

**Parágrafo Quarto** - O prazo correspondente para a entrega final do(s) objeto(s) será 31/08/2015.

### CLÁUSULA QUARTA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) objeto(s), juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Conta da despesa | Funcional programática   | Destinação de recurso |
|------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1660             | 09.126.10.301.1001-02061 | 0.1.00.00000000       |
| 1670             | 09.126.10.301.1001-02061 | 0.1.00.0000303        |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de março de 2015.

---

MARLON FERNANDO KUHN

---

EDEMIR PERICO



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: *planalto@rline.com.br***

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....